



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 46857/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juru

DATA DE ENTRADA: 10/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00009/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

INTERESSADOS: SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

ENCANTU'S

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU/ PB.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, no evento **EM PRAÇA PÚBLICA** na Cidade **JURU/ PB**. Participação de 25 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Local
BANDA ENCANTU'S	15/06/2025	evento na Cidade JURU/ PB
Total geral		150.000,00

Validade da proposta 90 dias

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS:

IMPOSTO R\$ 15.000,00

HOSPEDAGEM R\$ 10.750,00

ALIMENTAÇÃO R\$ 9.850,00

TRANSPORTE R\$ 15.000,00

SEGURO DE VIDA R\$ 9,800,00

SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PALCO E FOGOS R\$ 23.100,00

CACHÊ EQUIPE E CANTORES R\$ 58.500,00

João Pessoa, 17 de março de 2025

Atenciosamente,

Rafaella Oliveira
Lopes

Assinado de forma digital por
Rafaella Oliveira Lopes
Dados: 2025.03.17 13:34:49
-03'00'

BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
RAFAELLA OLIVEIRA LOPES CNPJ: 17.443.931/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00009/2025
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

Assunto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTUS).

Interessados: Prefeitura Municipal de Juru e: BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juru - PB, 18 de Março de 2025.

JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS
 Assessor Jurídico

OAB PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo	...	UNIDADE	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

 JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
 Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).	UNIDADE	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTUS). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 150.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTUS). Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTUS).

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo,

não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS) –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).	UNIDADE	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 150.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS);

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETARIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

[Home](#) > [Editais](#)

Item n° 1

Descrição: SHOW MUSICAL

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 120.000,00

Valor total estimado: R\$ 120.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17.443.931/0001-67

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SHOW MUSICAL	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 1

Descrição: SHOW MUSICAL

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 120.000,00

Valor total estimado: R\$ 120.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17.443.931/0001-67

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

JOSE CARLOS ALVES DA SILVA
 Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 15:19:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 46857/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Número da Licitação: 00009/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 19/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Juru
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 150.000,00
Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898).

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

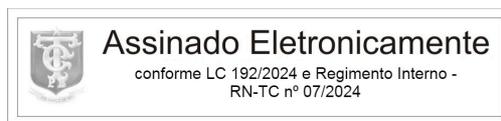
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.443.931/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	524b7ba53f24ae5d5d09eab386720132
Autorização da autoridade competente	Sim	6082da68e68a82216d41781a2fb00823
Estimativa da despesa	Sim	f56fdac7d683ecf312e7985be7db07a1
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c7680be8148c6f4475282d4a6e47c410
Formalização de demanda	Sim	0001946ab1ec6e6b83ef08bc70048efa
Justificativa de preço	Sim	2582b39118bf7ee2a00f41b8021a4d15
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a7f56a335932d65ffde69857e40607bb
Previsão Orçamentária	Sim	772942314c166a6889cbd2cc9beacb69
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.	Sim	c77d3885a16567ca590553de3d94a58a

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250317IN00009

CONTRATO Nº: 00039/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, 340 - TORRE - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 17.443.931/0001-67, neste ato representado por Rafaella Oliveira Lopes, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Miguel Inácio Albuquerque, 29, Casa - José Américo de Almeida - João Pessoa - PB, CPF nº 012.712.594-94, Carteira de Identidade nº 2.767.108 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00009/2025 - 03, de 18 de Março de 2025, tem por objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTUS).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB.	UNIDADE	1	150.000,00	150.000,00

(APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).				
			Total:	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram

designados: Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal Técnico e Wendel Marcolino Ramos, Setor Jurídico, para Fiscal Administrativo; e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, 18 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Prefeita

460.135.804-30

PELO CONTRATADO

BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA

RAFAELLA OLIVEIRA LOPES

012.712.594-94



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Terça-Feira, 18 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA EDYR VAQUEIRO); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 100.000,00.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA EDYR VAQUEIRO); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretário de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA EDYR VAQUEIRO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 18/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00008/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA EDYR VAQUEIRO). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: F. Ivo de Macedo Producao de Eventos de Festas Ltda - CNPJ 27.141.623/0001-30. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA EDYR VAQUEIRO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00038/2025 - 18.03.25 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ 27.141.623/0001-30 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS); ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel

Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

Comprovante de publicidade. Doc. 46857/25. Data: 10/04/2025 15:23. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.

Impresso por convidado em 21/04/2025 18:05. Validação: 5C8F.C496.CCD9.2E44.277D.1B9E.09A5.3239.



Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição Extraordinária - Terça-Feira, 18 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 18/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00009/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS). **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Banda Encantu's Producoes e Eventos Ltda - CNPJ 17.443.931/0001-67. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de

2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00039/2025 - 18.03.25 - BANDA ENCANTU'S PRODUcoes E EVENTOS LTDA - CNPJ 17.443.931/0001-67 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA JONAS ESTICADO); **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 250.000,00.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA JONAS ESTICADO); DESIGNO os servidores Jose Carlos Alves da Silva, Secretario de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, como Gestor; e Jose Alves da Silva, Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA JONAS ESTICADO). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 18/03/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00010/2025. **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em

Prefeitura Municipal de Juru – PB – CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel

Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 –1245, Centro – Juru PB – CEP. 58.750-000

Comprovante de publicidade. Doc. 46857/25. Data: 10/04/2025 15:23. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.

Impresso por convidado em 21/04/2025 18:05. Validação: 5C8F.C496.CCD9.2E44.277D.1B9E.09A5.3239.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Terça-Feira, 18 de março de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

praça pública no dia 16 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA JONAS ESTICADO). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Jonas Esticado Gravacoes & Edicoes Musicais Ltda - CNPJ 21.939.747/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Prédio - Juru - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3484-1245.

Juru - PB, 18 de Março de 2025

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 16 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA JONAS ESTICADO). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer 3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jurú e: CT Nº 00040/2025 - 18.03.25 - JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 21.939.747/0001-80 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



"Gabinete da Prefeita"

Prefeita Constitucional

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU – PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA ENCANTUS).

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Juru - PB, 17 de Março de 2025.

DIEGO ALVES RAMOS
Secretário de Finanças

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.443.931/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL BANDA ENCANTU'S PRODUcoes E EVENTOS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA ENCANTU'S			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA	NUMERO 340	COMPLEMENTO SALA 401 CXPST 19	
CEP 58.040-300	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICIPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPFISCAL@GRUPO2MGA.COM.BR		TELEFONE (85) 3253-1477	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **10:14:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 10765

Razão Social: CALCULLARE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Nome Fantasia: CALCULLARE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 29.614.188/0001-40

Inscrição Municipal: 1411870

Atividade Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 8299-7/07 - Salas de acesso à internet (Exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Ministro José Américo de Almeida, 340, SALA 401,, Torre

CEP: 58040300

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 25 de agosto de 2020

Vencimento: Indeterminado

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **20GDA2NHAG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



CERTIDÃO

CÓDIGO: **1B52.0F10.FF38.AA31**

Emitida no dia 13/02/2025 às 09:11:30

Nome Empresarial:

BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço:

MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA

Número:

340

Complemento:

SALA 401 CXPST 19

Bairro:

TORRE

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58040-300

Inscr. Estadual:

16.482.525-8

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

17.443.931/0001-67

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.443.931/0001-67

Razão Social: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: BANDA ENCANTUS

Certidão emitida às 09:17 de 13/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ESZ7E+6N**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:42 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **B6E7.EBAD.9C0F.314B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.443.931/0001-67
Razão Social: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: R MIGUEL INACIO ALBUQUERQUE 29 SALA C / JOSE AMERICO DE ALM / JOAO PESSOA / PB / 58073-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2025 a 15/03/2025

Certificação Número: 2025021421242035323665

Informação obtida em 25/02/2025 08:59:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.443.931/0001-67
Certidão nº: 83581794/2024
Expedição: 03/12/2024, às 14:06:44
Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.443.931/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: MONOFASICO
 RESIDENCIAL/RESIDENCIAL
 TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

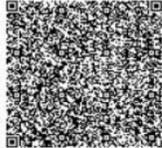
RAFAELLA OLIVEIRA LOPES

RUA ADAUTO FRANCISCO DA SILVA 389 - GRAMAME
 CEP 58068083 - JOAO PESSOA / PB (AG. 5)
 Roteiro: 16-0005-542-3090

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2047516-6
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008353183

CPF/CNPJ/RANI: 012.712.594-94

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2023	02/02/2023	R\$ 705,91



NOTA FISCAL N° 7450343 - SÉRIE :001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:26/01/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>
 Chave de Acesso
 2523 0109 0951 8300 0140 6600 1007 4503 4320 0532 0322
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2022): R\$ 10,69
 - HVIAIS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.
 - Faturas Anteriores Parceladas, conforme contrato firmado.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	27/12/2022	26/01/2023	30	25/02/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		601	0,767150	461,06	18,01	461,06	18	82,99	0,599080
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				23,05	0,00	0,00	0	0,00	
CONTRIB SERV.LUM.PUBLICA				216,84					
PARCELAMENTO DE DÉBITO 12/24				4,80					
MULTA 12/2022				0,16					
JUROS DE MORA 12/2022									
TOTAL:				705,91	18,01	461,06		82,99	



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	378,06	0,8504	3,21
COFINS	378,06	3,9170	14,80
ICMS	461,06	18,00	82,99

RESERVADO AO FISCO
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00008353183	kWh	Total	52638	53239	1	601

Situação de Débitos **FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00020475166
 Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 26/01/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 15/02/2023
 PAGADOR:RAFAELLA OLIVEIRA LOPES CNPJ/CPF: 012.712.594-94
 RUA ADAUTO FRANCISCO DA SILVA 389 - GRAMAME - JOAO PESSOA / PB - CEP 58068083

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260063975205	2047516-2023-01-4	02/02/2023	705,91	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
 BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680
 Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3

PROMOÇÃO 1 ANO POR NOSSA CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

- Abra o app do seu banco;
- Selecione "PIX";
- Aponte a câmera para o QR Code;
- Confirme o pagamento;
- Cadastre-se em www.anodeconta.com.br

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUy_1lp-dBpYi0&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE|01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular, **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; **RAFAELLA OLIVEIRA LOPES**, brasileira, solteira, Empresária, natural de João Pessoa-PB, nascida em 25 de janeiro de 1984, CPF 012.712.594-94, RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Miguel Inácio Albuquerque, nº 29, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, CEP 58073280; **MARCOS ALLAN MELO LEITE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1982, inscrito no CPF/MF nº 012.116.724-09, portador da cédula de identidade RG nº 2188447 SSP/PB, residente e domiciliado Rua Aline Bernardo da Silva, nº 08 Bairro: Roger, João pessoa PB CEP: 58020348; únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203216956, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.931/0001-67, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, Sala 301, Empresarial José Borba Maranhão, Caixa Postal n.º 53, Bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50100-090, deliberam de pleno e comum acordo alterar e consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA, já qualificada acima, retira-se da sociedade, transferindo a título oneroso suas 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a sócia ingressante RAFAELLA OLIVEIRA LOPES, já qualificado anteriormente, dando desde já plena quitação de seus haveres de forma irrevogável e irretratável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócia retirante e sócios remanescentes), a partir da assinatura deste instrumento particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração, especialmente em virtude do exercício do direito de retirada da sócia VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA, já qualificada anteriormente, da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte restante deste contrato social, doravante denominada "Sócios Remanescentes", concordam pela assunção das obrigações da Sócia Retirante incluindo todas as dívidas, contratos, acordos, responsabilidades financeiras, obrigações fiscais e jurídicas, bem como quaisquer outras obrigações decorrentes das atividades e transações realizadas em nome da sociedade antes da retirada da Sócia Retirante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024

Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121511656381189

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1uq8R8SWUWY_11p-DpPYi0&chave2=bivYHK0tZxwAGXCKi4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE|01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
Rafaella Oliveira Lopes	70%	56.000	R\$ 56.000,00
Marcos Allan Melo Leite	30%	24.000	R\$ 24.000,00
Total	100%	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração passa a ser exclusiva da sócia RAFAELLA OLIVEIRA LOPES, já qualificada anteriormente, a quem competirá os poderes e atribuições de administradora, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade; que declara que não está impedida por lei especial de exercer a administração da sociedade, e nem foi condenada ou se encontra sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade altera seu endereço para Avenida Ministro José Américo de Almeida nº 340 Sala 401 Caixa Postal 19 - Torre – João Pessoa - PB CEP: 58040-300.

Parágrafo único: A sociedade altera o seu foro para João Pessoa, Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade altera seu objeto social para: 9001-9/02 - Produção Musical; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 5920-1100 - Atividades de Gravação de Som e de edição de música, Atividades fonográficas, autorização de uso de composições musicais, gestão de direitos autorais de obras musicais, cessão, administração, registro de direitos autorais musicais, edição de material sonoro, edição de músicas, atividade de equalização sonora, estúdio de gravação de som, estúdio de gravação sonora, estúdio de som, • masterização de fitas e cd's, produção de matrizes originais de fitas e cd's, gravação de programas de rádio, masterização de gravação de som, promoção de gravação de som, produção de gravações sonoras, masterização de gravação de som, masterização e remasterização de sons em meios magnéticos, distribuição de material sonoro gravado, produção de matrizes originais de som, mixagem sonora em fitas e cd's, mixagem sonora em material gravado, edição de partituras musicais, edição integrada à impressão de partituras musicais, produção de som para publicidade; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024

Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121511656381189

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=luq8RbSWUWY_1lp-DbPyi0&chave2=bivYHKctZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE|01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **RAFAELLA OLIVEIRA LOPES**, brasileira, solteira, Empresária, natural de João Pessoa-PB, nascida em 25 de janeiro de 1984, CPF 012.712.594-94, RG 2.767.108 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Miguel Inácio Albuquerque, nº 29, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, CEP 58.073-280; **MARCOS ALLAN MELO LEITE**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 04/03/1982, inscrito no CPF/MF nº 012.116.724-09, portador da cédula de identidade RG nº 2188447 SSP/PB, residente e domiciliado Rua Aline Bernardo da Silva, nº 08 Bairro: Roger, João pessoa PB CEP: 58020348; únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.931/0001-67, com sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida nº 340 Sala 401 Caixa Postal 19 - Torre – João Pessoa - PB CEP: 58040-300, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CAPITULO I
RAZÃO SOCIAL – OBJETO SOCIAL**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** e o nome fantasia **BANDA ENCANTU'S**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede na Avenida Ministro José Américo de Almeida nº 340 Sala 401 Caixa Postal 19 - Torre – João Pessoa - PB CEP: 58040-300, podendo a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 21/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade que tem por objeto social: 9001-9/02 - Produção Musical; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 5920-1100 - Atividades de Gravação de Som e de edição de música, Atividades fonográficas, autorização de uso de composições musicais, gestão de direitos autorais de obras musicais, cessão, administração, registro de direitos autorais musicais, edição de material sonoro, edição de músicas, atividade de equalização sonora, estúdio de gravação de som, estúdio de gravação sonora, estúdio de som, masterização de fitas e cd's, produção de matrizes originais de fitas e cd's, gravação de programas de rádio, masterização de gravação de som, promoção de gravação de som, produção de gravações sonoras, masterização de gravação de som, masterização e remasterização de sons em meios magnéticos, distribuição de material sonoro gravado, produção de matrizes originais de som, mixagem sonora em fitas e cd's, mixagem sonora em material gravado, edição de partituras musicais, edição integrada à impressão de partituras musicais, produção de som para publicidade; 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024

Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121511656381189

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67**

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DAS SUBSCRIÇÕES – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
Rafaella Oliveira Lopes	70%	56.000	R\$ 56.000,00
Marcos Allan Melo Leite	30%	24.000	R\$ 24.000,00
Total	100%	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos (caso haja outros sócios) respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CAPÍTULO III
DA DIVISÃO DAS QUOTAS**

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter(ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – DOS PODERES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia RAFAELLA OLIVEIRA LOPES, já qualificada anteriormente, a quem competirá os poderes e atribuições de administradora, que representará a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente e dentro dessas condições, praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Facultativamente e sempre que houver interesse por parte da sócia e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado à sócia em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1.085 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO: É permitido ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade,

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024

Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121511656381189



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUy_1lp-DBPYi0&chave2=bivYHk0tZxwAGxck14Rdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE|01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
 2895434368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67

tais como, abono, aceite, aval, endosso, exceto a prática atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

PARÁGRAFO QUINTO: O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas nos parágrafos terceiro, quarto e quinto, ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA: A sócia somente fará jus à retirada mensal à título de Pró-Labore quando estiver na administração da sociedade e cujo o valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em sendo nomeados Administradores não sócios o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição, participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador, se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos. Após as deduções previstas em lei e no contrato social, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes, o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de lucros, dividendos, e/ou juros sobre o Capital Social deverá ser efetivada sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa o permitir.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade, atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social, e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade o permitirem.

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024

Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121511656381189



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUWY_1lp-DbPYi0&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE|01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUWY_1Iip-DpYi0&chave2=bivYHk0tZxwAGxCKi4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE | 01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembleia de sócios. Compete aos sócios decidirem sobre os negócios da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas do capital de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível a sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo terceiro, da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no “caput” desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

- a) As Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia;
- b) A convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de carta convocação, telegrama, carta registrada e/ou simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, esta será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos;
- c) A Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o “quorum” de instalação;
- d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes, e na ausência de sócios dispostos a exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos bastem à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024
 Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956
 Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 121511656381189

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tlq8RbSWUy_1lp-DbPyl0&chave2=bivYHKotZxwAGxck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE | 01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**CAPÍTULO VI
DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA
EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A retirada de qualquer sócio seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada, devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao(s) outro(s) sócio(s), assistindo a este(s) o prazo de 30 (trinta) dias

para que possa(m) exercer o direito de preferência, ou ainda optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se tem ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante, poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024

Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121511656381189

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67**

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de segurança ao(s) outro(s) sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvem cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

**CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

- a) Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) Pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 1080 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O (a) (s) sócio (a) (s) declara (m) que não está (ão) impedido (a) (s) por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nos casos de penhora, arresto, sequestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado.

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024
Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956
Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 121511656381189



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUy_11p-dBpYi0&chave2=bivYHKotZxwAGXckI4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE | 01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
 28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA | 94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.443.931/0001-67**

Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O (a) (s) sócio (a) (s) elege (m) o foro de João Pessoa, Paraíba, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estar (em) assim justo (s) e contratado (s), assina (m) o presente instrumento em 01 (uma) via a ser devolvida digitalizada, depois de registrada pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

João Pessoa, Paraíba, 08 de julho de 2024.

RAFAELLA OLIVEIRA LOPES

Sócia Administradora

MARCOS ALLAN MELO LEITE

Sócio

VALMIRIA PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia retirante

Rep. P/ Administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira

MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

Administradora não sócia retirante

Visto do Advogado

Jose Gilcarlos Crispim Bessa

CPF: 289.543.433-68

OAB/CE: 36.840



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RDSWUy_1lp-DbPYi0&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01211672409-MARCOS ALLAN MELO LEITE|01271259494-RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
28954343368-JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA|94782911300-MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

23/07/2024



Certifico o Registro em 23/07/2024

Arquivamento 20248802810 de 23/07/2024 Protocolo 248802810 de 15/07/2024 NIRE 26203216956

Nome da empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 121511656381189



248802810

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	248802810 - 15/07/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203216956
 CNPJ 17.443.931/0001-67
 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2024
 SOB N: 20248802810

EVENTOS

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20248802810
 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20248802810

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01211672409 - MARCOS ALLAN MELO LEITE - Assinado em 12/07/2024 às 09:01:28
 Cpf: 01271259494 - RAFAELLA OLIVEIRA LOPES - Assinado em 12/07/2024 às 13:42:16
 Cpf: 28954343368 - JOSE GILCARLOS CRISPIM BESSA - Assinado em 11/07/2024 às 09:23:47
 Cpf: 94782911300 - MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA - Assinado em 15/07/2024 às 08:33:09

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

23/07/2024



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado da Paraíba certifica que, em 24/07/2024, foi realizado o registro para a empresa BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.443.931/0001-67.

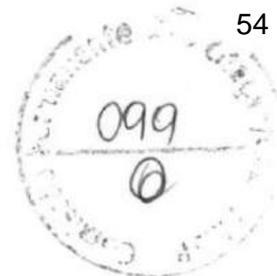


CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024 09:07 SOB Nº 25201232791.
PROTOCOLO: 240883446 DE 24/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410448063. CNPJ DA SEDE: 17443931000167.
NIRE: 25201232791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER



INEXIGIBILIDADE N° IN00070/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2024
CONTRATO N°: 00414/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, sediada à Rua Virgínio Veloso Borges, s/n°, Loteamento Jardim Miritâmia - Centro, CEP: 58.300-270, Santa Rita, Estado da Paraíba, inscrito no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n° 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, o Sr. **WENDEL DE ARAÚJO VICENTE**, inscrito no CPF/MF sob o n° CPF. 033.305.764-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R ALUISIO DE AZEVEDO, 200 - SANTO AMARO - RECIFE - PE, CNPJ n° 17.443.931/0001-67**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° **IN00070/2024**, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° **IN00070/2024** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB	UND	1	100.000,00	100.000,00
Total:					100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1018.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSO: 500-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, a ser depositado na conta: Banco Inter, Agência: 0001, Conta Corrente: 20678767-7.**

Previsão no sentido de ocorrer a devolução integral do valor antecipado na hipótese de o objeto não ser executado ou não ser cumprido o prazo contratual, nos termos do art. 145, § 3°. O valor pago antecipadamente, deverá ser atualizado monetariamente pela variação acumulada de índice IPCA desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

A nova Lei também faz previsão, no art. 145, § 2º, de que a Administração deverá exigir prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado. Onde será solicitada garantia nas modalidades previstas no art. 96.

Será cobrado um percentual do serviço a ser prestado de acordo com o art. 98, que poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Será exigida a devolução do valor pago antecipado, caso não haja execução do objeto no prazo contratual por qualquer das partes, ou até mesmo em razão de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme se extrai da exegese do art. 145, p. 2º e 3º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 06/07/2024;

b - Conclusão: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: **até 05/10/2024**, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). **GERALDO PESSOA D'OLIVEIRA NETO**, portador(a) do CPF 083.446.534-52, com lotação fixada na Secretaria de Cultura do Município de Santa Rita - PB.

f - O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a) **JOSEPH FRANKLYN MARQUES DE SANTANA**, portador(a) do CPF 060.498.274-78, com lotação na Secretária de Cultura do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

g - Observar, se a empresa está em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

h - Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios - PDPN, conforme dispõe o art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

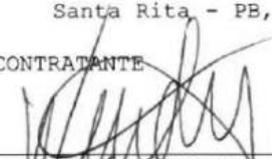
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Rita - PB, 05 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 WENDEL DE ARAUJO VICENTE
 CPF. 033.305.764-30
 SECRETÁRIO DE CULTURA

PELO CONTRATADO

RAFAELLA OLIVEIRA Assinado de forma digital por
RAFAELLA OLIVEIRA
LOPES:01271259494
Dados: 2024.06.05 19:26:15 -03'00'
 LOPES:01271259494

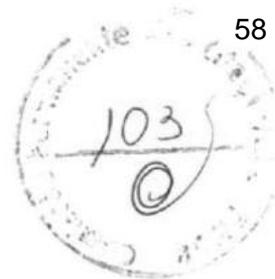
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 17.443.931/0001-67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB: Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2024. VIGÊNCIA: Até 05/10/2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER e: CT Nº 00414/2024 - 05.06.24 - BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 17.443.931/0001-67 - VALOR R\$: 100.000,00.





TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 29.842.086/0001-81

OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 3(TRÊS) MESES DO CONTRATO Nº 138/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS (RUA FRANCISCA SOARES, RUA PADRE PEDRO ARRUBE, RUA WALDEMAR DE CARVALHO LELIS, RUA BOA VISTA) NO BAIRRO BOA VISTA, MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

KLELYSON KEYLLER BATISTA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER

CONTRATADA: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 32.247.659/0001-33

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES E REAJUSTE FINANCEIRO NO PERCENTUAL DE 5,06% (CINCO VÍRGULA ZERO SEIS POR CENTO) DO CONTRATO Nº 257/2022, PERFAZENDO O VALOR ACRESCIDO, EM REAIS, DE R\$ 103.350,24 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, MINI TRIO, PALCO, TABLADO, GERADORES, DISCIPLINADORES, TENDAS, ARQUIBANCADAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E ART. 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2024

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO
E LAZER

Santa Rita - PB, 07 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO CIVIL, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.594.543/0001-01

VALOR R\$: 999.900,00

- GARRA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 23.308.432/0001-60

VALOR R\$: 447.000,00

Publique-se e cumpra-se.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E
LAZER

Santa Rita - PB, 07 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO DAS VENDAS E CONTROLE DOS INGRESSOS/PULSEIRAS DA ÁREA VIP E CAMAROTES DO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE SANTA RITA- PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ZERO OITO TRÊS SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 26.551.425/0001-82

VALOR R\$: 245.000,00

Publique-se e cumpra-se.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E
LAZER

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE Nº IN00070/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO



NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 17.443.931/0001-67 – VALOR R\$: 100.000,00.

Santa Rita - PB, 04 de Junho de 2024.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTO, TURISMO E LAZER

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00101/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00101/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G F DA SILVA ME, REFERENTE AO SHOW DE "GRUPO XODÓ" PARA A FESTA DE SÃO JOÃO DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G F DA SILVA ME – CNPJ: 14.345.101/0001-09 – VALOR R\$: 20.000,00.

Santa Rita - PB, 06 de Junho de 2024.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTO, TURISMO E LAZER

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00109/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00109/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WENDEL KLEY TRINDADE NUNES REFERENTE AO SHOW DA "TS TATY SILVA" PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES – CNPJ: 50.124.222/0001-94 – VALOR R\$: 5.000,00.

Santa Rita - PB, 05 de Junho de 2024.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTO, TURISMO E LAZER

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00115/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00115/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, REFERENTE AO SHOW DE "JOÃO LUCINDO" PARA A FESTA DO SÃO JOÃO DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES – CNPJ: 50.124.222/0001-94 – VALOR R\$: 5.000,00.

Santa Rita - PB, 07 de Junho de 2024.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTO, TURISMO E LAZER

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00116/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00116/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WENDEL KLEY TRINDADE NUNES, REFERENTE AO SHOW DE "SWING DO FORRÓ DA PARAÍBA" PARA A FESTA DO SÃO JOÃO DE SANTA RITA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WENDEL KLEY TRINDADE NUNES – CNPJ: 50.124.222/0001-94 – VALOR R\$: 5.000,00.

Santa Rita - PB, 07 de Junho de 2024.

WENDEL DE ARAÚJO VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTO, TURISMO E LAZER



PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

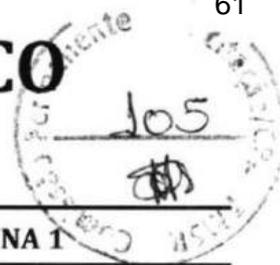
diario@santarita.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA



Nº 2214

ANO 12

Sexta-Feira, 07 de junho de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração e Gestão
Coordenadoria de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB: Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2024. VIGÊNCIA: Até 05/10/2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER e: CT Nº 00414/2024 - 05.06.24 - BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 17.443.931/0001-67 – VALOR R\$: 100.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 416/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATADA: VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA
CNPJ: 47.893.061/0001-99
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB.
VALOR R\$: 5.385,00
VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ARNILDO MORAIS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 417/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATADA: RVDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.830.614/0001-88
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB.

VALOR R\$: 4.664,00

VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

ARNILDO MORAIS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 418/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO LTDA
CNPJ: 70.157.680/0001-37
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PB.
VALOR R\$: 453,20
VIGÊNCIA: ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
ARNILDO MORAIS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WENDEL KLEY TRINDADE NUNES REFERENTE AO SHOW DA "TS TATY SILVA" PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB: Inexigibilidade de Licitação nº IN00109/2024. VIGÊNCIA: Até 06/10/2024, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO E LAZER e: CT Nº 00420/2024 - 06.06.24 - WENDEL KLEY TRINDADE NUNES – CNPJ: 50.124.222/0001-94 – VALOR R\$: 5.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 422/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024



RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2024 às 20:49:52 foi protocolizado o documento sob o N° 69763/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emerson Fernandes Alvino Panta.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita
 Número da Licitação: 00070/2024
 Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
 Data de Homologação: 04/06/2024
 Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santa Rita
 Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor: R\$ 100.000,00
 Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO SHOW DA BANDA ENCANTUS, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 100.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.443.931/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Ratificação adjudicação e suas publicações	Sim	cae1af10eb5d873c5b917494b99e431a
Análise jurídica da contratação	Sim	b6cfa0f5478ab1486c566ce110400cd1
Autorização da autoridade competente	Sim	45f80ec8a4dff14a95baef31c52819b
Estimativa da despesa	Sim	3df44a6a2b4c91201cb4d5d17512dc50
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7748f353d57ea9cf4d5f228a446bbb3d
Formalização de demanda	Sim	f9a585c9b3e6cfe4c8a7772e133208a5
Justificativa de preço	Sim	f5c3b7952946b4165c02d2bfa2101f46
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bb71de1e301a5d2c8e4384bfdd8e2fd1
Previsão Orçamentária	Sim	e2b019860e87d21a6cf6f3c0f1bf1aa2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.	Sim	ac1cf308ca7a4a129bd39a0f00e31f81



João Pessoa, 11 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2024 às 20:54:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 69765/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santa Rita, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emerson Fernandes Alvino Panta.

Número do Contrato: 000004142024

Data da Publicação: 07/06/2024

Data da Assinatura: 05/06/2024

Data Final do Contrato: 05/10/2024

Valor Contratado: R\$ 100.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO SHOW DA BANDA ENCANTU'S, PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.

Contratado (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Contratado (CNPJ): 17.443.931/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f311e67d2936f6f3b539fb95eabc231a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	844065b66527ebc436892913a2a7414c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	eae1d853ea4defda354273353c734759
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a0b996624794e061982d4f8705c767fe
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	ba24b249063f91a624e28676eacb5825
Designação do gestor do contrato	Sim	79644b5bbbe692b40c26818ef07bda22

João Pessoa, 11 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ENCANTU'S

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

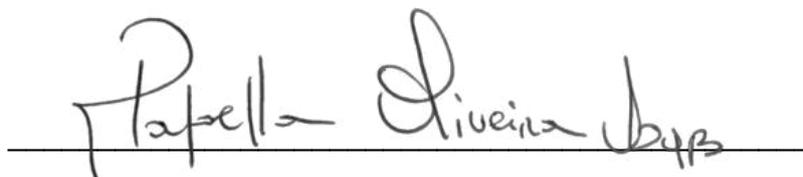
O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999 que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: BANDA ENCANTU' S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	CNPJ: 17.443.931/0001-67
Signatário (s): RAFAELLA OLIVEIRA LOPES	CPF: 012.712.594-94

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

João Pessoa, 29 de janeiro de 2024



BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 17.443.931/0001-67
RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
CPF: 012.712.594-94

Rafaella
Oliveira Lopes

Assinado de forma digital por
Rafaella Oliveira Lopes
Dados: 2024.01.29 18:02:40
-03'00'

BANDA ENCANTU S PRODUCOES E EVENTOS LTDA

 Agência: **3857**

 Conta: **130116478**

Períodos: 15/02/2025 a 17/03/2025

 Data/Hora: 17/03/2025 as 13h02
 Saldo disponível para uso: **R\$ 53,14**

Data	Histórico	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
17/03/2025	Pix enviado	000000	-120,00	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-6,14	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-45,00	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-54,00	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-3.100,00	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-99,90	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-50,00	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-66,00	
17/03/2025	Pix enviado	000000	-16,65	-16,65
14/03/2025	Aplicacao contamax	000000	-3.421,05	
14/03/2025	Debito aut. titulo capitalizacao	000000	-500,00	
14/03/2025	Pix recebido	000000	4.000,00	
14/03/2025	Pix enviado	000000	-60,00	
14/03/2025	Pix enviado	000000	-18,95	-18,95
13/03/2025	Resgate contamax automatico	000000	35,70	
13/03/2025	Pix enviado	000000	-27,00	
13/03/2025	Pix enviado	000000	-24,00	
13/03/2025	Pix enviado	000000	-77,00	
13/03/2025	Pix enviado	000000	-40,00	
13/03/2025	Pix enviado	000000	-13,20	
13/03/2025	Pix recebido	000000	300,00	
13/03/2025	Pix enviado	000000	-50,00	
13/03/2025	Pix enviado	000000	-104,50	-104,50
12/03/2025	Resgate contamax automatico	000000	2.982,13	

12/03/2025	Pix enviado	000000	-117,69	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-110,72	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-400,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-60,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-146,72	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-120,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-647,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-20,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-20,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-50,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-50,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-100,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-60,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-50,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-25,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-25,00	
12/03/2025	Pix enviado	000000	-980,00	-980,00
11/03/2025	Resgate contamax automatico	000000	1.281,60	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-14.250,00	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-25,00	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-91,60	
11/03/2025	Pix recebido	000000	15.000,00	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-50,00	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-155,00	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-150,00	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-1.500,00	
11/03/2025	Pix enviado	000000	-60,00	-60,00
10/03/2025	Resgate contamax automatico	000000	42.668,68	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-502,89	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.000,01	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.700,00	

10/03/2025	Pix enviado	000000	-2.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-2.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.750,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-2.500,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-2.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-900,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-900,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-900,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-2.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-750,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.250,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.250,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-1.000,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-3.500,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-2.500,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-5.000,00	
10/03/2025	Pix recebido	043853	41.650,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-152,00	
10/03/2025	Pix enviado	000000	-688,78	
10/03/2025	Pix enviado	201334	-46.075,00	-46.075,00
07/03/2025	Aplicacao contamax	000000	-46.266,61	
07/03/2025	Pix enviado	000000	-106,50	
07/03/2025	Pix enviado	000000	-24,99	
07/03/2025	Pix enviado	000000	-100,00	
07/03/2025	Pix enviado	000000	-1.154,00	
07/03/2025	Pix enviado	000000	-16,90	
07/03/2025	Pix recebido	532726	2.000,00	

07/03/2025	Pix recebido	000000	46.075,00	
07/03/2025	Pix enviado	282934	-166,00	
07/03/2025	Pix enviado	000000	-100,00	
07/03/2025	Pix enviado	000000	-140,00	-140,00
06/03/2025	Aplicacao contamax	000000	-891,23	
06/03/2025	Pix enviado	000000	-150,00	
06/03/2025	Pix enviado	000000	-50,00	
06/03/2025	Pix enviado	000000	-500,00	
06/03/2025	Pix enviado	000000	-160,00	
06/03/2025	Pix enviado	000000	-250,00	
06/03/2025	Pix enviado	000000	-3.000,00	
06/03/2025	Pix recebido	503870	5.000,00	5.001,23
27/02/2025	Pix enviado	000000	-2.000,00	
27/02/2025	Pix enviado	000000	-918,00	
27/02/2025	Pix enviado	000000	-283,77	
27/02/2025	Pix enviado	000000	-800,00	
27/02/2025	Pix enviado	000000	-5.000,00	
27/02/2025	Pix enviado	000000	-1.000,00	
27/02/2025	Pix recebido	000000	10.000,00	10.003,00
24/02/2025	Pix enviado	000000	-2.497,00	
24/02/2025	Pix recebido	000000	2.500,00	2.500,00
19/02/2025	Abertura	000000	0,00	0,00
			Saldo de ContaMax	53,14
			Saldo Disponível	53,14

Saldo

Posição em: 17/03/2025

Entenda a composição do seu saldo no quadro abaixo.

A – Saldo de Conta Corrente	-3.557,69
B – Saldo Bloqueado	0,00

Desbloqueio em 1 dia	0,00
Desbloqueio em 2 dias	0,00
Desbloqueio em mais de 2 dias	0,00
C – Provisão de Encargos	0,00
Juros acumulados até a data	0,00
IOF Acumulado até a data	0,00
D - Provisão de Seguro Cheque Empresa Protegido	0,00
E – Saldo disponível de Conta Corrente (A-B)	-3.557,69
F – Saldo de Investimentos com Resgate Automático	3.610,83
G – Saldo disponível de Conta Corrente + Saldo de investimentos (E+F)	53,14
H – Limite Cheque Empresa	0,00
I – Limite Cheque Investidor	0,00
J - Saldo Disponível + Limite (G + H + I)	53,14

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)

0800 726 2125 (Demais Localidades)

0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777

0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322

0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Economia
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 916945561

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

ENCANTU'S

Data de depósito: 19/03/2019
 Data da concessão: 05/11/2019
 Fim da vigência: 05/11/2029

Titular: BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA [BR/PB]
 CNPJ: 17443931000167
 Endereço: Rua Miguel Inacio Albuquerque, 16, Bairro José Américo de Almeida,
 58073280 , João Pessoa, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Serviço
 CFE(4): 27.5.1
 NCL(11): 41
 Especificação: Banda musical, músicos

Rio de Janeiro, 05/11/2019

André Luis Balloussier Ancora da Luz
 Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS 20240613u17443931000167	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 0000024			
		Data e Hora de Emissão 13/06/2024 15:49:55			
		Código de Verificação 98S9-BQBJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 17.443.931/0001-67 Inscrição Municipal: 824.632-7 Nome/Razão Social: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: dpcontab@grupo2mga.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IRAQUARA CPF/CNPJ: 13.922.596/0001-29 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R R ROSALVO FELIX , 74 - CENTRO - CEP: 46980-000 Município: Iraquara UF: BA E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
NF referente a 50% - Apresentação de show musical da atração BANDA ENCANTU'S que será realizado no dia 16 de junho de 2024 no São João Antecipado na cidade de Iraquara-BA, COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS INEXIGIBILIDADE Nº IN-027-2024. CONTRATO Nº 170/2024 CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em duas parcelas, sendo 50% no ato da assinatura e 50% no dia da realização do show BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS Agência 0001 20678767-7 CNPJ: 17.443.931/0001-67 Chave PIX CNPJ 17.443.931/0001-67 Nota Fiscal emitida sem retenções devido a empresa usufruir dos benefícios da PERSE conforme Lei 14.148 de 2021 em seu artigo 4º no § 3º alterada pela LEI 14.859 de 2024					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 75.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	75.000,00	2,00%	1.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço . - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Iraquara - BA. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS 20240618u17443931000167	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000025			
		Data e Hora de Emissão 18/06/2024 15:02:19			
		Código de Verificação FR2Y-9VGE			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 17.443.931/0001-67 Inscrição Municipal: 824.632-7 Nome/Razão Social: BANDA ENCANTUS PRODUCOES E EVENTOS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: dpcontab@grupo2mga.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA CPF/CNPJ: 08.927.105/0001-00 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Professor Moreira 21 - CENTRO - CEP: 58233-000 Município: Araruna UF: PB E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
show artístico da atração BANDA ENCANTU'S, durante as festividades do São João na Serra ; Edição de 2024 é realizado pela Prefeitura Municipal de Araruna/PB. INEXIGIBILIDADE N° IN00008/2024 CONTRATO N°: 00058/2024-CPL BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUCOES E EVENTOS Agência 0001 20678767-7 CNPJ: 17.443.931/0001-67 Chave PIX CNPJ 17.443.931/0001-67 Nota Fiscal emitida sem retenções devido a empresa usufruir dos benefícios da PERSE conforme Lei 14.148 de 2021 em seu artigo 4° no § 3° alterada pela LEI 14.859 de 2024					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 150.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	150.000,00	3,00%	4.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Araruna - PB. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS 20240620u17443931000167	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 0000027			
		Data e Hora de Emissão 20/06/2024 10:47:32			
		Código de Verificação RZQY-JBMP			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 17.443.931/0001-67 Inscrição Municipal: 824.632-7 Nome/Razão Social: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: dpcontab@grupo2mga.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE IRAQUARA CPF/CNPJ: 13.922.596/0001-29 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R R ROSALVO FELIX , 74 - CENTRO - CEP: 46980-000 Município: Iraquara UF: BA E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Referente a 50% - Show musical da atração BANDA ENCANTU'S que será realizado no dia 16 de junho de 2024 no São João Antecipado na cidade de Iraquara-BA. o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em duas parcelas, sendo 50% no ato da assinatura e 50% no dia da realização do show. INEXIGIBILIDADE Nº IN-027-2024 CONTRATO Nº 170/2024 BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS Agência 0001 20678767-7 CNPJ: 17.443.931/0001-67 Chave PIX CNPJ 17.443.931/0001-67 Nota Fiscal emitida sem retenções devido a empresa usufruir dos benefícios da PERSE conforme Lei 14.148 de 2021 em seu artigo 4º no § 3º alterada pela LEI 14.859 de 2024					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 75.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	75.000,00	2,00%	1.500,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço . - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Iraquara - BA. - Esta NFS-e não gera crédito.					

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS 20240620u17443931000167	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota 00000028			
		Data e Hora de Emissão 20/06/2024 15:27:25			
		Código de Verificação GUBJ-QDVM			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 17.443.931/0001-67 Inscrição Municipal: 824.632-7 Nome/Razão Social: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Endereço: RUA ALUISIO DE AZEVEDO 200, SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARAN - SANTO AMARO - CEP: 50100-090 Município: Recife UF: PE E-mail: dpcontab@grupo2mga.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO CPF/CNPJ: 08.943.227/0001-82 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R CENTRO ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL - CAPITÃO JOÃO MIGUEL S/N - SÃO JOSÉ - CEP: 58970-000 Município: Conceição UF: PB E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SHOW DA BANDA ENCANTUS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, COM DURAÇÃO MINÍMA DE 1H30MIN, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB CONTRATO Nº 065/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS Agência 0001 20678767-7 CNPJ: 17.443.931/0001-67 Chave PIX CNPJ 17.443.931/0001-67 Nota Fiscal emitida sem retenções devido a empresa usufruir dos benefícios da PERSE conforme Lei 14.148 de 2021 em seu artigo 4º no § 3º alterada pela LEI 14.859 de 2024					
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 125.000,00					
Código da Atividade Prestada 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	125.000,00	5,00%	6.250,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço. - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Conceição - PB. - Esta NFS-e não gera crédito.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000200
						CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6KSNPJGN6
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
30/12/2024	30/12/2024	Sim				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA					17.443.931/0001-67	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
3029034	Exigível		Não	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
AV MIN JOSE AMERICO DE ALMEIDA					00340	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SALA 401 CXPST 19			TORRE			
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
João Pessoa			PB	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58040-300	(83) 3566-3723	contato@bandaencantusproducao.com.br				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA		08.790.172/0001-18				
LOGRADOURO					NÚMERO	
PRAÇA ANTONIO BENTO					93	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
Serraria			PB	BRASIL		
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58395-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Apresentação da Banda Encantu's para abrilhantar a Tradicional Festa de Réveillon deste Município, a ser realizada no dia 31 de dezembro do corrente ano, em praça pública. INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241212IN00010 - CONTRATO Nº: 00125/2024						
BANCO INTER - 077 BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS Agência 0001 20678767-7 CNPJ: 17.443.931/0001-67 Chave PIX CNPJ 17.443.931/0001-67 Nota Fiscal emitida sem retenções devido a empresa usufruir dos benefícios da PERSE conforme Lei 14.148 de 2021 em seu artigo 4º no § 3º alterada pela LEI 14.859 de 2024						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS		
Serraria			PB	BRASIL		
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	5,00 %	R\$ 7.500,00	R\$ 142.500,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

[Home](#) > [Editais](#)

Item n° 1

Descrição: SHOW MUSICAL

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 120.000,00

Valor total estimado: R\$ 120.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17.443.931/0001-67

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	SHOW MUSICAL	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Item n° 1

Descrição: SHOW MUSICAL

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 120.000,00

Valor total estimado: R\$ 120.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/07/2024

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 17.443.931/0001-67

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: BANDA ENCANTUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não



QUEM SOMOS

A BANDA ENCANTUS, RENOMADA POR SUA DISTINTA CONTRIBUIÇÃO AO FORRÓ ROMÂNTICO DESDE SUA FORMAÇÃO EM 2005, ESTÁ VIVENCIANDO UM MOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE SUCESSO E INFLUÊNCIA VIRAL. APÓS QUATRO ANOS DE AUSÊNCIA, JAMES SOUSA RETORNA À BANDA, TRAZENDO CONSIGO 16 ANOS DE HISTÓRIA E AMOR PELA MÚSICA.

COM RAÍZES PROFUNDAS NO NORDESTE E CRESCENTE RECONHECIMENTO NO SUDESTE, A BANDA ENCANTUS TORNOU-SE UM FENÔMENO QUE CATIVA CORAÇÕES COM SUA MÚSICA APAIXONADA. O ÁPICE DESSE SUCESSO É A RELEITURA DA MÚSICA "É SÉRIO," QUE, LANÇADA EM 2015, RETORNOU EM 2023 E CONQUISTOU MILHÕES DE CORAÇÕES, SOLIDIFICANDO SEU STATUS NAS PARADAS MUSICAIS.

A COLABORAÇÃO DA BANDA ENCANTUS COM A INFLUENCIADORA RENOMADA LARY INGRID GEROU UM CLIPE QUE JÁ ULTRAPASSOU A MARCA DE 100 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES E ACUMULOU MAIS DE 13 MILHÕES DE STREAMS NO SPOTIFY. A MÚSICA TAMBÉM FOI REGRAVADA POR DIVERSOS ARTISTAS NACIONAIS, CONFIRMANDO SEU LUGAR COMO UM DOS MAIORES HITS DO MOMENTO.

EM 2024, A BANDA FOI INDICADA AO PRÊMIO KWAI DE MÚSICA E SE DESTACOU COMO FINALISTA NA CATEGORIA "HITOU", UM MARCO SIGNIFICATIVO PARA UMA BANDA DE FORRÓ ROMÂNTICO.

COM UMA EQUIPE DE QUATRO TALENTOSOS VOCALISTAS: MARCELO MENDES, MANU BARBOSA, RACHEL COSTA E JAMES SOUSA BANDA ENCANTUS OFERECE UM ESPETÁCULO MODERNO E DINÂMICO, ENRAIZADO NA JOVIALIDADE E PAIXÃO QUE A CARACTERIZA.

ATUALMENTE, A BANDA REALIZA UMA MÉDIA DE 15 SHOWS POR MÊS, E SEU REPERTÓRIO DIVERSIFICADO CONTA A HISTÓRIA DA BANDA, EXPLORANDO VÁRIOS MOMENTOS MARCANTES NO FORRÓ, DESDE CLÁSSICOS ATEMPORAIS ATÉ OS LANÇAMENTOS MAIS RECENTES. NÃO É À TOA QUE A ENCANTUS É RECONHECIDA COMO A MAIS APAIXONANTE DO BRASIL.

APROVEITE ESSA NOVA FASE E VENHA SENTIR A EMOÇÃO DA BANDA ENCANTUS!



NOSSOS NÚMEROS



+ DE 600 MIL SEGUIDORES



+ DE 400 MIL SEGUIDORES



+ DE 400 MIL SEGUIDORES



+ DE 845 MIL SEGUIDORES



+ DE 32 MIL SEGUIDORES



+ DE 400 MIL ESCRITOS



+ DE 500 MIL OUVINTES MENSAIS NO SPOTIFY

NOSSO CANAL TEM MAIS DE 230 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES

SÓ A MÚSICA É SÉRIO POSSUI MAIS DE 100 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES 81



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 124/2024, que dispõe sobre as regras de atuação demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 8º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 124/2024, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Juru:

I – Gestor dos Contratos: **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, Mat.: nº 1841;

II – Fiscal dos Contratos: **JOSÉ ALVES DA SILVA**, Mat.: nº 808 e **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, Mat.: 1781.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada por interesse da administração pública municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração, com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 02 de janeiro de 2024.



SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 15:23:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 46864/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Juru, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA.

Número do Contrato: 000000392025

Data da Publicação: 19/03/2025

Data da Assinatura: 19/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 150.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente INEXIGIBILIDADE tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística em praça pública no dia 15 de junho de 2025 em comemoração as festividades culturais e tradicionais juninas no Município de JURU - PB. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTISTICA BANDA ENCANTUS).

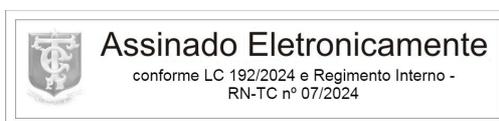
Contratado (Nome): Banda Encantu's Produções e Eventos Ltda.

Contratado (CNPJ): 17.443.931/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5c8fc496ccd92e44277d1b9e09a53239
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0a8133b4cda8edb36c6614824bccd9d2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	772942314c166a6889cbd2cc9beacb69
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	00080bba52b3b866ed1d4820261c13cb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Designação do gestor do contrato	Sim	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 46857/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Juru**Exercício:** 2025

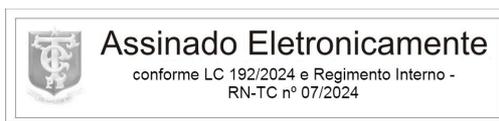
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2025 às 15:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 46864/25 ao Documento 46857/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 46857/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 23	00080bba52b3b866ed1d4820261c13cb
Designação da fiscalização técnica do contrato	24 - 25	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovante de publicidade	26 - 28	5c8fc496ccd92e44277d1b9e09a53239
Designação do gestor do contrato	29 - 30	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	772942314c166a6889cbd2cc9beacb69
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 81	0a8133b4cda8edb36c6614824bcdd9d2
Designação do fiscal administrativo do contrato	82 - 83	9a96867577cf4e6a30e3ee8745c21e80
RECIBO PROTOCOLO	84	a21c1a1bd3076006352077014f269b5f

João Pessoa, 10 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB